



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

de 1265

INDICAÇÃO Nº 1469 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 3451 /2017

EM 27 / 09 / 2017

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	02 / 10	/2017	9839
APROVADO EM	24 / 10	/2017	9858
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

URGENTE

Exmo. Sr. Presidente

A Vereadora abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal envie a esta casa Legislativa Projeto de Lei institua o Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais no Âmbito do Município do Rio Grande, conforme minuta em anexo.

Sala de Sessões, 27 de Setembro de 2017.

Ver. Laurinha

Líder da Bancada do PMDB

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo beneficiar com este método preventivo, pessoas idosas e Portadoras de necessidades especiais que possuam mobilidade reduzida, que as impossibilitam de se deslocarem até um dos locais de vacinação, considerando esta justificativa é que se faz necessário que o Poder Público oportunize meios eficientes para atender as necessidades desses munícipes, desta forma, em virtude da importância da matéria, com repercussão imediata na garantia dos idosos do direito a saúde, constitucionalmente consagrado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/1060

Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº 1265/17, Ind. 1469/17, em atendimento à proposição da Vereadora Laurinha, solicitando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que institua o Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais no Âmbito do Município do Rio Grande, vimos informar que, conforme manifestação da Secretaria de Município da Saúde, durante o período de Campanha de Vacinação contra a Influenza os idosos impossibilitados de comparecer nas unidades de saúde e que não pertencem ao território da Estratégia de Saúde da Família- ESF já realizam o agendamento da vacinação através de contato telefônico no setor de Vigilância Epidemiológica e são vacinados em domicílio durante o período de Campanha.

Esse mesmo procedimento é realizado para atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais; Os idosos e Portadores de Necessidades Especiais nessa mesma situação residentes em áreas de ESF também são imunizados no domicílio através das equipes locais; Diante de solicitações de atualizações do Calendário Vacinal de Rotina de pacientes impossibilitados de comparecer à Unidade de Saúde também são deslocados profissionais da Vigilância Epidemiológica e/ou ESF para realizar essa atividade.

Atualmente, de acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, 2010, o município de Rio Grande apresenta aproximadamente 27.500 indivíduos com 60 anos ou mais sendo esse número crescente devido à mudança no perfil da população em questão.

Diante do exposto torna -se inviável manter-se como rotina a vacinação domiciliar para todos os idosos.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!